

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de **Guaraciaba do Norte - CE**, através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 15/2023 de 18 de janeiro de 2023**, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 01/2019 de 15 de janeiro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MUDALIDADE LICITATURIA;	FORMA:	NUMERO DO PROCESSO.						
PREGÃO	ELETRÔNICO	PE 019/2023-SEDUC						
ESPÉCIE:								
COMUM X	PARA SRP	COMUM DE ENGENHARIA						
VALOR GLOBAL ESTIMADO:								
R\$ 2.638.057,32 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)								
ÓRGÃO GERENCIADOR:								
Secretaria Municipal de	Educação e Cultura							
ÓRGÃO PARTICIPANTE:								
_								
DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:								
Início do Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 08/11/2023 ÀS 08H30MIN Encerramento do Recebimento das Propostas e Habilitação: 22/11/2023 ÀS 08H30MIN								
Abertura da Licitação: 22/11/2023 ÀS 08H30	MIN							
Início da Sessão de Disputa de Lances: 22/11/2023 ÀS 09H00MIN								
REFERÊNCIA DE TEMPO:								
Horário Oficial de Brasília/DF								
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME (Sistema Eletrônico):								
https://bll.org.br								
LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXI	OS:							
1 - www.bll.ogr.br 2 - https://portalmunicipi 3 - https://municipios-lic 4 - Avenida Monsenho Norte/Ceará.	itacoes.tce.ce.gov.br	no/licítacoes tro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do						



E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO:

licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br

SEGUNDA À SEXTA - DE 08H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 15H

ooderá ser autenticado em https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp utilizando a chave: 851D6D15B5ECB115BFFC2ED5054CC0B1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

			<u> </u>
TIPO DE LICITAÇÃO:			RUB
X MENOR PREÇO	MAIOR DESCONT	го	The second second
CRITÈRIO DE JULGAMENTO:	,		
X ITEM	LOTE		
FORMA DE FORNECIMENTO:			
X PARCELADO	POR DEMANDA	INTEGRAL	
MODO DE DISPUTA:			
ABERTO	X ABERTO E FECHA	ADO	
TIPO DE COTA:		······································	
X COTA PRINCIPAL	COTA RESERVAD	A COTA EXCLUSIVA	
		GLOS:	SÁRIO
 Na hipótese de nã 	ão haver expediente ou o	correndo qualquer fato supervenier	ite aue
impeça a realização de	o certame na data ma	ircada, a sessão será automatica	mente
transferida para o pri	meiro dia útil subseque	ente, no mesmo horário anterio	rmente
estabelecido, desde que	não haja comunicação em	contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).	
		s abaixo aparecerem neste instrume	ento de
•	de seus anexos, terão os s	2 2	
	Municipal de Guaraciaba	ao Norte - CE;	
* ME: Microempresa * EPP: Empresa de			
* MEI: Microempre			
* SRP: Sistema de			
* ARP: Ata de Regi			
* DOU: Diário Oficia			
* DOE: Diário Oficia			
≭ TCE: Tribunal de	Contas do Estado do Cear	rá;	
* LC: Lei Compleme		,	
		sil - Órgão provedor do sistema, e	
conveniada com es	sta municipalidade, media	ante Termo de Apoio Técnico-Oper	acional
em vigor.		~	
* Sistema Eletr	rönico: Todas as meng	ções a Sistema Eletrônico deve	m ser
•	o o Sistema de Pregao E	letrônico da BLL - Bolsa de Licitaç	oes ao
Brasil.		COND	ICÕES

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), através do endereço eletrônico https://bll.org.br,







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE,

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

designando pessoa responsável para operar o sistema com as devidas credenciais, na formado que dispõe as instruções constantes do regulamento próprio da provedora do sistema.

- **3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.3.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.4.** Qualquer dúvida em relação do acesso ao Sistema Eletrônico de Licitações, poderá ser esclarecida junto à provedora do sistema.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados:

4.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão estar credenciados junto ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), e ainda deverão estar regularmente estabelecidos no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto no respectivo ato constitutivo em vigor, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar deste Pregão os interessados:

- 4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- **4.2.2.** Que estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.3. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador;
- **4.2.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.2.5.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- **4.2.6.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - **4.2.6.1.** Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93. (Acórdão nº 8271/2011 TCU)
- **4.2.7.** Sobre a forma de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 4.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Participantes com Tratamento Jurídico Diferenciado neste Pregão:

- **4.3.1.** Será concedido tratamento jurídico diferenciado nesta licitação para as empresas estabelecidas na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, assim tipificadas:
 - 4.3.1.1. Microempresa;
 - 4.3.1.2. Empresas de Pequeno Porte;
 - 4.3.1.3. Microempreendedor Individual MEI;
 - **4.3.1.4.** Sociedades Cooperativas, mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.
- **4.3.2.** Será garantido como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

4.3.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, empresas que se encontrem impedidas na forma do que dispõe o §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou que NÃO APRESENTAR a declaração de enquadramento exigida nos critérios de habilitação constante deste Edital.

4.4. Condicionantes de participação neste Pregão por Tipo de Cota:

- **4.4.1.** Esta licitação está condicionada apenas à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006; e do Decreto 8.538, de 6/10/2015, já que o tratamento diferenciado, no presente caso, tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face do princípio da padronização, descrito no art. 15, I, da Lei nº 8.666/93, que impõe a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, de maneira uniforme, observadas as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.
- **4.4.2.** Foi constatado ainda, após consulta ao Cadastro de Fornecedores deste município, que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **5.1.** A sessão eletrônica será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Conduzir a sessão pública;
 - **b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
 - c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - a) Indicar o vencedor do certame;
 - h) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
 - i) A qualquer tempo e quando for o caso, abrir diligência para sanar dúvidas relacionadas às propostas e a documentação de habilitação, a fim de instruir o processo administrativo, e ainda, apurar irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. Apresentação da PROPOSTA ESCRITA:

- **6.1.1.** As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a Proposta Escrita, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.1.2.** A Proposta Escrita poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, e deverá ser anexada no sistema eletrônico, obedecendo as seguintes exigências mínimas:
 - **6.1.2.1.** Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
 - 6.1.2.2. Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;
 - **6.1.2.3.** Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo inclusive CEP, número do telefone e e-mail;
 - **6.1.2.4.** Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;



ocumento poderá



Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

- **6.1.2.5.** Indicação das especificações e características, quantitatives, marca (conforme o caso) do objeto em conformidade com as condições contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital;
- **6.1.2.6.** Não poderá conter quantitativo divergente ao determinado neste edital;
- **6.1.2.7.** Indicação do(s) Preço(s) com apenas duas casas decimais após a vírgula, de acordo com a realidade mercadológica, observada a estimativa da Administração constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, e ainda, estando nele(s) incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos;
 - **6.1.2.7.1.** Se porventura, a proposta apresentada conter o preço com mais de duas casas decimais, será considerada para efeito do preço proposto, a regra contida no subitem anterior;
 - **6.1.2.7.2.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os preços numéricos e os preços expressos por extenso, prevalecerão estes últimos:
 - **6.1.2.7.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **6.1.2.8.** Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
 - 6.1,2.9. Carimbo e Assinatura do(a) seu(a) Representante Legal.
- 6.1.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- **6.1.4.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico;
 - **6.1.4.1.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.1.5.** A proposta da licitante melhor classificada somente será disponibiliza para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.2. Preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA:

- **6.2.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do formulário específico no sistema eletrônico, para efeito de lances.
- **6.2.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- **6.2.3.** No(s) preço(s) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.2.4.** O(s) preço(s) ofertado(s), tanto na Proposta Escrita, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.2.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **6.2.6.** As licitantes poderão retificar o preenchimento da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o preenchimento.
- **6.2.7.** O preenchimento incorreto ou a falta de informações poderá ocasionar a desclassificação da licitante.
- **6.2.8.** É vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis.







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE O BE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **7.2.** O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **7.3.** A microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual MEI, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06.
- **7.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **7.6.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).
- **7.7.** Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- **7.8.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **7.9.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico;
 - **7.9.1.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **7.10.** Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Abertura da Sessão:

- **8.1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.
- **8.1.2.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.1.3.** Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta, salvo motivo excepcional e devidamente justificado pela licitante, e ainda aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2. Classificação das PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

8.2.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, DE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

- **8.2.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante, prejuízo das sanções aplicáveis.
- **8.2.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.
- **8.2.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na etapa de aceitação da proposta escrita.

8.3. Formulação de Lances:

- **8.3.1.** Iniciada a etapa competitiva de disputa de lances, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo considerado como primeiro lance a proposta inicial, onde as licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço consignado no registro, vedada a identificação da licitante.
- **8.3.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para início da sessão de disputa de lances e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 8.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.
- **8.3.4.** Cada licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.3.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.3.6.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta.
- **8.3.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

9. DO MODO DE DISPUTA, DESCONEXÃO DO SISTEMA, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO.

9.1. Modo de Disputa:

- **9.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **9.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.1.3.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor do melhor lance e os com lances até 10% (dez por cento) superior àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.
- **9.1.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.
- **9.1.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances, segundo a ordem crescente de vantajosidade.
- **9.1.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.
- **9.1.7.** Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **9.1.8.** O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a etapa de disputa de lances.







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

9.2. Desconexão do Sistema na Etapa de Lances:

9.2.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.3. Critérios de Desempate (empate ficto):

- **9.3.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate no(s) item(s) ou lote(s) da cota principal, no cumprimento do que dispõe os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, em benefício às empresas com tratamento jurídico diferenciado.
- **9.3.2.** O sistema detectará a existência de situação de empate ficto com a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, identificando em coluna própria tais empresas, procedendo à comparação com o último lance da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o desempate.
- **9.3.3.** Nessas condições, as propostas das empresas com tratamento jurídico diferenciado, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **9.3.4.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar um último lance para desempate, obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **9.3.5.** Caso a empresa com tratamento jurídico diferenciado, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, na mesma condição de tratamento, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.3.6.** No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.3.7.** Os critérios de desempate, estabelecidos anteriormente, não se aplicam quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa com tratamento jurídico diferenciado.
- **9.3.8.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "aberto e fechado".
 - **9.3.8.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 9.3.8.1.1. No País;
 - 9.3.8.1.2. Por empresas Brasileiras;
 - 9.3.8.1.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **9.3.8.1.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação
- **9.3.9.** Persistindo o empate, a proposta melhor classificada será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



RUBRICA

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

9.4. Negociação da Proposta:

- **9.4.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **9.4.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **9.4.3.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a etapa de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(a) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/19.
- **10.2.** Não será aceita a proposta em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.
- **10.3.** Não será aceita a proposta, que se apresentar superior ao preço máximo fixado pela Administração.
 - 10.4. Não será aceita a proposta, que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **10.4.1.** Considera-se manifestadamente inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou custo zero, incompatíveis com os custos dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
 - **10.4.2.** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União TCU no Acórdão nº 697/2006 Plenário Processo nº 019.054/2005-7 Relator: Min. Ubiratan Aquiar.
 - **10.4.3.** Aplicada a regra do art. 48 supracitado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- **10.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta escrita, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.
- 10.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.
 - 10.6.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.
- 10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **10.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **10.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observada as exigências contidas neste Edital para tanto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

11. DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta junto ao Ente Contratante e Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
 - 11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **11.1.2.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
 - **11.1.3.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

11.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.2.1. Cédula de Identidade do(s) administrador(s).
- **11.2.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **11.2.3.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.2.4. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **11.2.5.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **11.2.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **11.2.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;
- 11.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **11.2.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- 11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS:
- 11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de







Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprova pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

- 11.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 11.3.6.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 11.3.7.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.3.8. Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual - MEI, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.
 - 11.3.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.4. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 11.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, iá exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço deverá vir acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, com comprovação feita por meio do Termo de Autenticação - Livro Digital.
- 11.4.3. A comprovação da boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (>1 ou =1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE:

LG = AC + RLPPC + ELP

AC: ATIVO CIRCULANTE

AT: ATIVO TOTAL

PC: PACIVO CIRCULANTE

SG = AT

ELP: EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP: REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

11.4.3.1. A licitante que apresentar resultado inferior a qualquer dos índices estipulados no item anterior, deverão comprovar a existência de capital social ou Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE,

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

estimado da contratação, na forma do \S 2°, do art. 31, da Lei Federal 8.666/1993;

- **11.4.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa;
- **11.4.3.3.** Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **11.4.3.4.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal. Quando se tratar das demais sociedades comerciais, no balanço deverá constar o número do livro e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- **11.4.3.5.** A exigência de comprovação de índices contábeis mínimos pretende aferir se o licitante tem a mínima capacidade financeira para suportar os compromissos assumidos com a Administração Pública, caso o objeto da licitação lhe seja adjudicado.

11.5. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - **11.5.1.1.** Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - **11.5.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;
 - 11.5.1.1.2. Caso o(s) atestado(s) não explicite com clareza as informações relacionadas aos fornecimentos, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;
 - **11.5.1.1.3.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor, e ainda o cargo e telefone para contato.

11.6. Outras Exigências de Habilitação

- 11.6.1. Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, modelo anexo a este edital.
- **11.6.2.** Declaração que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos.
- **11.6.3.** Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, modelo anexo a este edital.
 - 11.6.3.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111 CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

11.6.4. Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6.4.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguirse outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Demais disposições relativas à habilitação

- 11.7.1. A licitante enquadrada como microempreendedor individual MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, estará dispensada da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI.
- **11.7.2.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.
- 11.7.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação, sob pena de inabilitação. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.
 - **11.7.3.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.
- 11.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **11.7.5.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.7.6. Se a proposta melhor classificada não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação correspondente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

- 12.1. A proposta da licitante melhor classificada deverá ser encaminhada, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **EXCLUSIVAMENTE** anexada em campo próprio do sistema com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado e deverá:
 - **12.1.1.** Obedecer aos termos já exigíveis neste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às condições e especificações apresentadas



mento poderá sexautentic



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

anteriormente. E ainda, deverá conter a indicação do banco, número da conta agência da licitante, para fins de pagamento.

- **12.1.2.** A proposta readequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **12.1.3.** A licitante deverá observar que em caso de a disputa ser por lotes(s) de itens, todos os preços unitários correspondentes, deverão estar abaixo ou iguais à estimativa da Administração, constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.
- **12.1.4.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o preço e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- **12.1.5.** Encerradas todas as etapas, tendo a licitante cumprindo todas as exigências necessárias, inclusive com a proposta melhor classificada, será declarada vencedora.
- **12.1.6.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta de preço readequada, como condição de aceitação de sua proposta, cópia de catálogo ou ficha técnica do bem arrematado, que será submetido a análise do setor de compras, quanto à qualidade e características, observando as devidas especificações técnicas do item, conforme o Termo de Referência deste Edital. Também poderá ser verificada a veracidade das informações com as características expostas nos sites do fabricante do bem ofertado.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

13.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:

- **13.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- **13.1.2.** O pedido de esclarecimento deverá ser enviado por meio eletrônico em campo próprio do sistema ou enviado para o e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.
 - **13.1.2.1.** O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;
 - **13.1.2.2.** Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.
- **13.1.3.** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.
- **13.1.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta conforme a forma encaminhada pelo interessado.
- **13.1.5.** Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.
- **13.1.6.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:

- **13.2.1.** Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **13.2.2.** A petição de impugnação deverá ser informada por meio eletrônico em campo próprio do sistema e enviada para o e-mail ou protocolada no endereço do Setor de Licitação mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.
 - **13.2.2.1.** O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste



ocumento poostá ser au

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

13.2.2.2. Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerada como recebida, para efeito de prazo, o dia seguinte.

13.2.3. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da petição, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.

13.2.4. As respostas aos pedidos de impugnação serão enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.

13.2.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

13.2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.2.7. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.3. Critérios para interposição de RECURSO:

- **13.3.1.** Declarado o vencedor e decorrida a etapa de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, se for o caso, será concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **13.3.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.
 - **13.3.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **13.3.3.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.3.4. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico em campo próprio do sistema, sendo os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também EXCLUSIVAMENTE pelo sistema, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - **13.3.4.1.** Não serão conhecidos os recursos apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

13.3.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

13.3.7. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, através de publicação na imprensa oficial.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTES

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- **14.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
 - **14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ou por e-mail, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.
 - **14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com a informação contida no corpo da proposta escrita, sendo responsabilidade da licitante informá-lo, sob pena de não ser convocada.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **15.2.** Após a etapa recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **16.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante a administração para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de **03 (três)** das úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - **16.1.2.** Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.
- **16.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(s), a(s) respectiva(s) quantidade(s), preço(s) registrado(s) e demais condições.
- **16.3.** Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
 - c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

17. DO TERMO DE CONTRATO

- **17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou e-mail, para que seja





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

assinado e devolvido no prazo de **03 (três) das úteis**, a contar da data de se recebimento.

- **17.2.2.** Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.
- **17.3.** A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **17.4.** Na assinatura do contrato, bem como nas alterações que dele advir, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
 - f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
 - g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
 - h) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - j) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

22.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

23.1. Os critérios acerca do reajustamento do preço, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o







estado do ceará Prefeitura Municipal de Guaraciaba do N

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-(

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, deschaja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

- **26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **26.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuíndo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - **26.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **26.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.7.** As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **26.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27. DOS ANEXOS

- 27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- * ANEXO I Termo de Referência.
- * ANEXO II Modelo da Proposta Escrita.
- * ANEXO III Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- ✗ ANEXO IV Modelo de Declaração de Ciência e Concordância aos Requisitos do Edital.
- ★ ANEXO V Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06~147/14).
 - * ANEXO VI Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - * ANEXO VII Minuta do Termo de Contrato.

Guaraciaba do Norte/CE, 07 de novembro de 2023.

Antonia Evani Araújo Teles Gomes Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





Setor de Planejamento das Contratações



TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículo tipo micro-ônibus rodoviário para atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE.

1.2. Quadro de especificações e valores estimados:

1		UNID	QTD	UNIT.	TOTAL
	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS – Veículo tipo ônibus / micro- ônibus, padrão rodoviário fretamento na cor branco; capacidade mínima para 33 lugares incluindo auxiliar e motorista; 0 km; ano de fabricação 2023 ou superior; motor movido a óleo diesel com potência mínima de 170 Cvs que atenda as normas CONAMA EURO 6 antipoluição vigentes no País; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de óleo diesel; câmbio com no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré; PBT (Pcso Bruto Total) mínimo de 9.200 kg; direção hidráulica, elétrica ou elétrico- hidráulica; sistema elétrico de 24 volts; freios dianteiros e traseiros a disco ou tambor acionados com auxiliar a ar com reservatório e	Unid.	04	659.514,33	2.638.057,32
!	ABS; pneus e rodas com medidas mínimas 215/75R 17,5" e 6,00x17,5" respectivamente ou superior; rodado traseiro duplo; entrada de ar com saída de emergência no teto; saída de emergência nas laterais; porta de acesso tipo pantográfica; janelas laterais com vidros móveis corrediços; poltrona do motorista com amortecimento hidráulico e cintos de segurança de três pontos; poltrona dos passageiros padrão executivas reclináveis revestidas em tecido; tomada 12v no painel; sirene de marcha ré; sistema de acessibilidade tipo DTA, DPM ou similar, desde que regulamento pelos órgãos federais competentes para veículos de transporte rodoviário de passageiros; sistema multimídia com DVD e Monitor, porta pacotes				
_	com iluminação; cabine de separação; ar condicionado com evaporados no teto; Os veículos deverão possuir obrigatoriamente o CAT (Certificado de Adequação Técnica) fornecido pelo Órgão Federal competente. O veículo deverá estar equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, extintor, estepe c chave de rodas).				R\$ 2.638.057,32

1.3. **DA ESTIMATIVA**: Para a estimativa dos preços de mercado, o setor de compras da Prefeitura Municipal apresentou preços fornecidos por empresas do ramo do objeto da licitação.

1.4. Não haverá reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006; e do Decreto 8.538, de 6/10/2015, já que o tratamento diferenciado, no presente caso, tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face do princípio da padronização, descrito no art. 15, I, da Lei nº 8.666/93, que impõe a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, de maneira uniforme, observadas as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas. Foi constatado ainda, após consulta ao Cadastro de Fornecedores deste município, que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. 1.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua



publicidade na imprensa oficial, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §



ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL Setor de Planejamento das Contratações



- 3° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando esgotado o quantitativo licitado.
- 1.6. A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O município de Guaraciaba do Norte-CE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distancias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar, necessita adquirir novos micro-ônibus do tipo rodoviário para suprir a necessidade da rede pública de ensino desta municipalidade. A aquisição dos veículos visa a ampliação da frota do transporte escolar, contribuindo para garantir a segurança e qualidade na condução dos estudantes, e ainda para a redução da evasão escolar, expandindo o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas da rede pública de ensino, bem como, nas universidades que se localizam em cidades vizinhas. O acesso dos alunos à educação se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, garante, entre outros benefícios, o transporte escolar para os estudantes. Além da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Estatuto da Criança e do Adolescente são outros instrumentos que garantem o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, obrigando o Poder Público ao cumprimento dos ditames legais. O objetivo é atender adequadamente todos os alunos da rede municipal e para tanto, mostrase essencial e necessária a pretensa contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Ônibus / Micro-Ônibus do tipo rodoviário, para atender a demanda do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, de modo que esta possa dar continuidade aos serviços prestados aos alunos da rede pública de ensino de Guaraciaba do Norte-CE. Destarte, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública para suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria contratante, a contratada deverá ser capaz de realizar as entregas dos bens especificados no item 1.2 deste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. O objeto deste termo de referência enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002. Pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado.





Setor de Planejamento das Contratações



6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os bens licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
 - 6.1.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
 - 6.1.2. O contratado deverá entregar os bens solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os bens serão entregues nas seguintes condições:
 - a) No local e endereço indicados na "Ordem de Compra";
 - b) No prazo de no máximo de **150 (cento e cinquenta) dias corridos** após o recebimento da "Ordem de Compra";
 - c) No horário de 08h às 12h ou das 13h às 17h.
 - 6.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- 6.2. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
 - 6.2.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.
 - 6.2.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome, CNPJ e endereço do Município.
 - 6.2.3. No caso de constatação da inadequação do bem fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 6.3. Os bens licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência/Ordem de Compra, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:





ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL Setor de Planejamento das Contratações



- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.
- 6.4. Os veículos deverão vir emplacados e licenciados e com toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, devendo ter o primeiro emplacamento em nome do município contratante.
- 6.5. Os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- 6.6. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 7.1. Fornecer os bens de forma parcelada, de acordo com a conveniência, a necessidade e disponibilidade financeira da contratante;
- 7.2. Fornecer os bens, objetos desta contratação em conformidade com as especificações no Termo de Referência,
- 7.3. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, fac-símiles, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;
- 7.4. Toda entrega deverá ser solicitada através de ordem de fornecimento assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Administrativa desta municipalidade;
- 7.5. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/enviada ao responsável legal da empresa no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da documentação apresentada;
- 7.6. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no termo de referência da contratação quanto aos bens entregues;
- 7.7. No caso de constatação de que os bens foram fornecidos de forma inadequada em relação às normas e exigências especificadas no edital, termo de referência e contrato, a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 02 (dois) dias





FLS.H.S. A. RUBRICA

Setor de Planejamento das Contratações

úteis adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;

- 7.8. Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, toda a documentação necessária para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.9. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;
- 7.10. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos produtos a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
 - 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1.Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento do contrato e de acordo com as normas vigentes;
 - 9.1.2. Atender prontamente e fornecer os bens, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição;
 - 9.1.3. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer





Setor de Planejamento das Contratações



solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 9.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos





Setor de Planejamento das Contratações



funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.







- 13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = \underbrace{ (6/100)}_{365}$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os Preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE (sendo o índice oficial de monitoramento da inflação no brasil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de descontos do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





Setor de Planejamento das Contratações



- 14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do desconto do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 16.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Guaraciaba do Norte com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
 - 16.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência;





Setor de Planejamento das Contratações



- 16.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. As sanções previstas nesse termo poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 16.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Guaraciaba do Norte/CE, 13 de outubro de 2023.

Nailton Fernandes Vieira – Diretor de Divisão Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativa





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



ANEXO II MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE - CE**. SETOR DE LICITAÇÕES Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SEDUC

Espécie: REGISTRO DE PREÇOS.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº 019/2023-SEDUC, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

 Constitui o objeto da presente Proposta: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.

4. Formação do Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PRECO TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS – Veículo tipo ônibus / micro-ônibus, padrão rodoviário fretamento na cor branco; capacidade mínima para 33 lugares incluindo auxiliar e motorista; 0 km; ano de fabricação 2023 ou superior; motor movido a óleo diesel com potência mínima de 170 Cvs que atenda as normas CONAMA EURO 6 antipoluição vigentes no País; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de óleo diesel; câmbio com no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré; PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 9.200 kg; direção hidráulica, elétrica ou elétrico-hidráulica; sistema elétrico de 24 volts; freios dianteiros e traseiros a disco ou tambor acionados com auxiliar a ar com reservatório e ABS; pneus e rodas com medidas mínimas 215/75R 17,5" e 6,00x17,5"		Unid.	04		







Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO RUE TOTAL (R\$)
	respectivamente ou superior; rodado traseiro duplo; entrada de ar com saída de emergência no teto; saída de emergência nas laterais; porta de acesso tipo pantográfica; janelas laterais com vidros móveis corrediços; poltrona do motorista com amortecimento hidráulico e cintos de segurança de três pontos; poltrona dos passageiros padrão executivas reclináveis revestidas em tecido; tomada 12v no painel; sirene de marcha ré; sistema de acessibilidade tipo DTA, DPM ou similar, desde que regulamento pelos órgãos federais competentes para veículos de transporte rodoviário de passageiros; sistema multimídia com DVD e Monitor, porta pacotes com iluminação; cabine de separação; ar condicionado com evaporados no teto; Os veículos deverão possuir obrigatoriamente o CAT (Certificado de Adequação Técnica) fornecido pelo Órgão Federal competente. O veículo deverá estar equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, extintor, estepe e chave de rodas).					
	· ·			PREÇC	TOTAL (R\$);	

 Deverá ser cotado, preço unitário e total do(s) item(s), observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.

5. Validade da Proposta:

 A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

(<u>assinatura do representante legal</u>) (Nome do Signatário) (Cargo ou Função)







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



ANEXO III **MODELO DE DECLARAÇÃO** QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE. SETOR DE LICITAÇÕES Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SEDUC.

Espécie: REGISTRO DE PREÇOS.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado(a) Pregoeiro(a),					
A Empresa	ECLARA, sob as s lei, para fins do 27, da Lei Federa de 27 de outubr	sanções admir Pregão Eletrôr Il nº 8.666, de To de 1999, c	nistrativas nico nº PE e 21 de juni que não er	cabíveis, incl 019/2023-SE ho de 1993, a nprega mend	lusive as DUC e d acrescido or de 18
Ressalva: emprega menor, a	ı partir de quatorzo	e anos, na con	idição de ap	orendiz ().	
(Observação: em caso afirm	ativo, assinalar a r	essalva acima)		
	/, de		_ de 20		

(assinatura do representante legal) (Nome do Signatário) (Cargo ou Função)



Documento poderá ser autenticado em https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp utilizando a chave: 851D6D15B5ECB115BFFC2ED5054CC0B1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE - CE.**SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SEDUC.

Espécie: REGISTRO DE PREÇOS.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL

riezado(a) riegoeno(a),				
A Empresa		_, inscrita no	CNP3 no	, por
intermédio de seu repres	sentante legal, o(a) S	Sr.(a)		, inscrito(a) do CPF
nº	, DECLARA, sob as	sanções admi	nistrativas	cabíveis, inclusive as
criminais e sob as pena disposto no Inciso V, do pela Lei Federal nº 9.85 condições e critérios de h	s da lei, para fins d Art. 27, da Lei Federa 4, de 27 de outubro	lo Pregão Elei al nº 8.666, de de 1999, que	trônico nº e 21 de jur e está cien	019/2023-SEDUC e d nho de 1993, acrescido
	/,de		de 20	

(<u>assinatura do representante legal</u>) (Nome do Signatário) (Cargo ou Função)







Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO (Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE. SETOR DE LICITAÇÕES Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SEDUC.

Espécie: REGISTRO DE PREÇOS.

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Pregoeiro(a),	
A Empresa	PF as stá
() MICROEMPRESA;	
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE;	
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;	
() SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.	
DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum d impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.	OS
/, de de 20	

(assinatura do representante legal) (Nome do Signatário) (Cargo ou Função)





Documento poderá ser autenticado em https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp utilizando a chave: 851D6D15B5ECB115BFFC2ED5054CC0B1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

FLS. JO PA A O RUBRICA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº _-_/__-

A Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte - CE, com sede no endereço: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 07.569.205/0001-31, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, representada, nesse caso, Pela Ordenadora de Despesas a Sra. **Antonia Evani Araújo Teles Gomes**, portador(a) do **CPF nº 541.886.443-20**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 019/2023-SEDUC, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 01/2019 de 15/01/2019 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1.A presente Ata fundamenta-se:
 - 1.1.1. Pregão Eletrônico nº 019/2023-SEDUC;
 - 1.1.2. Decreto Municipal nº 01/2019 de 15 de janeiro de 2019;
 - 1.1.3. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
 - 1.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - 1.1.5. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- **1.2.**Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que a originou e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO OBJETO

2.1.Constitui o objeto da presente Ata: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

4.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:	Razão Social: CNPJ: Endereço: Representante: CPF/MF: Contatos: (nº te		elular, e-mail)				
ITEM E	SPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PRECO UNITÁRIO. (RS)	T	REÇO OTAL (RS)
11							
2							
			<u> </u>		<u> </u>		
				PREC	O GLOBAL (R\$):	<u> </u>	
PREÇ	O GLOBAL POR EXT	TENSO:				·]







Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1. São órgãos e entidades públicas gerenciador e participantes do Registro de Preços:

ÓRGÃO	DADOS
Gerenciador	Unidade Administrativa: Representante: Cargo ou Função: CPF/MF:
Orgãos Participantes	Unidade Administrativa: Representante: Cargo ou Função: CPF/MF:
Orgãos Participantes	Unidade Administrativa: Representante: Cargo ou Função: CPF/MF:

6. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal mencionado nesta.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1.**Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gerenciador, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.
 - **7.1.2.** O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório:
 - **7.1.3.** Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

8. DAS RESPONSABILIDADES

- **8.1.**Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal mencionado nesta.
 - **8.1.2.** Competirá ao órgão gerenciador do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições que lhe são conferidas;
 - 8.1.3. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas.
 - **8.1.4.** O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica responsável por:
 - a) Atender aos pedidos efetuados pelo órgão gerenciador do SRP, durante a sua vigência.
 - **b)** Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas nesta Ata.
 - c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as consultas sobre a pretensão para "carona" por órgão/entidade não participante desta Ata.
 - **d)** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1.O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover junto





RUBRIC



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

aos fornecedores as negociações necessárias.

- **9.2.**Quando o(s) preço(s) registrado(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) preço(s) praticado(s) no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução do(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado.
- **9.3.**Quando o(s) preço(s) de mercado se tornar(em) superior(es) ao(s) preço(s) registrado(s) e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **9.3.2.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - **9.3.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **9.4.**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 9.5.0 registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 9.5.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **9.5.3.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **9.5.4.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **9.5.5.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 - **9.5.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - **9.5.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 9.5.7.1. Por razão de interesse público; ou
 - 9.5.7.2. A pedido do fornecedor.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 12.1. Esta ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, demonstrada através de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais e no Decreto Municipal informados na fundamentação legal desta Ata.
- **12.2.** O estudo de que trata o subitem anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, estará o interessado liberado para prosseguir com o procedimento de adesão, consultando o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, e se autorizada, também consultar ao fornecedor beneficiário da Ata para manifestação sobre a possibilidade do fornecimento.
- 12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não podera exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

- **12.4.2.** Tratando-se de item exclusivo para empresas com tratamento jurídico diferenciado nesta licitação, na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- **12.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **12.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
 - **12.6.2.** A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante, será formalizada mediante prévia celebração, de termo de contrato, conforme minuta disponibilizada no instrumento convocatório da licitação, devendo obedecer às condições nele impostas, devendo haver apenas a adequação de dados de órgão para órgão e da demanda contratada.

13.DAS PENALIDADES

- **13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - **13.1.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Federal nº 10.024/19.
- **13.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- **13.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências advindas da má execução contratual, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **14.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- **14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.3.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições

15. DO FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Guaraciaba do Norte - CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

()
	(Nome do Signatário) (Cargo ou Função)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	na da ara ka ka Mara da ka	







Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

E O DE L/C/PA

ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/__, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, COM **(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte - CE, com sede na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.569.205/0001-31, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, representada, nesse caso, por sua Secretária/Ordenadora de Despesas, tendo como Autoridade Competente a Sra. **Antonia Evani Araújo Teles Gomes**, portador(a) do **CPF nº 541.886.443-20**, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
 - 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
 - 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
 - 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
 - 1.1.4. O Decreto Municipal nº 01/2019 de 15 de janeiro de 2019
 - 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº 019/2023-SEDUC;
 - 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº _-_/___, oriunda do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado:

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preco do presente Termo de Contrato é de R\$ (..........).

4.2. Discriminação do objeto:

1121 2100111111111111111111111111111111						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	GTD	PREÇO UNITÁRIO	PRECO TOTAL
1						
2						
				PRE	CO GLOBAL (R\$):	
	PRECO GLOBAL POR EXT	ENSO:				







Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

CNPJ no 07.569.205/0001-31, CGF no 06.920.294-0

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indireta decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Administrativa: 1901 - Secretaria de Educação

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Fonte de Recurso:	,
- Projeto/Atividade:	
- Flemento de Desne	esa: 44 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.



Documento poderá



Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado à CONTRATADA:
- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Guaraciaba do Norte - CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

/	CE, _	de	de	20
	~ <u>-</u> , _	⊶~	uc	

(<u>assinatura do representante legal da contratante</u>)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA NOME	
CPF:	
TESTEMUNHA	
NOME	
CPF:	



ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Da: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ao: Setor de Licitações

Att.: Emanuel Fernando Ribeiro

Assunto: Autorização - Abertura de Processo Administrativo

Prezado(a) Senhor(a),

A Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, subscrita, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade do Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículo tipo micro-ônibus rodoviário para atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE.

CONSIDERANDO a aprovação do planejamento da contratação pretensa, com a viabilidade à deflagração de procedimento administrativo,

CONSIDERANDO haver previsão orçamentária e financeira para custear a contratação do objeto da presente demanda,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável, na aprovação dos requisitos estipulados,

RESOLVE:

- 1º. Realizar a supracitada despesa;
- 2º. Despachar o Pregão Eletrônico nº 019/2023-SEDUC.
- 3º. **Autorizar** ao Pregoeiro(a), nos termos contidos na Lei Federal n.º 10.520/02 e suas alterações, a realização do procedimento de julgamento da licitação supra, visando a contratação ora pretendida. Aguardo retorno para dar continuidade aos trâmites de homologação e contratação, contando com sua colaboração e apreço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guaraciaba do Norte/CE, 07 de novembro de 2023.

Antonia Evani Araújo Teles Gomes Secretária Municipal de Educação e Cultura

PROTOCOLO:

RECEBIDO EM: 07/11/23

ASS.:

-



Documento poderá ser autenticado em https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp utilizando a chave: 851D6D15B5ECB115BFFC2ED5054CC0B1



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ÓRGÃO DEMANDADO/EXPEDIDOR:

SETOR DE LICITAÇÃO

MATÉRIA:

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 019/2023-SEDUC – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículo tipo micro-ônibus rodoviário para atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 – Guaraciaba do Norte/CE; https://bll.org.br;

https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vE MP CNPJ=07569205000131; https://licitacoes.tce.ce.gov.br - Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08H às 12H e de 13H às 15H** - Local de Realização da Licitação: https://bll.org.br - Data de Abertura: **22/11/2023** -

Horário: 08H30M - Pregoeiro: Emanuel Fernando Ribeiro

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO - IMPRENSA OFICIAL/JORNAL:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)
- JORNAL O POVO

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO - INTERNET:

https://bll.org.br

https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131

https://licitacoes.tce.ce.gov.br

DATA DA VEÍCULAÇÃO:

08/11/2023

LOCAL E DATA:

GUARACIABA DO NORTE-CE, 07/11/2023

NOME/CARGO/ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO:

Emanuel Fernando Ribeiro

PREGOEIRO

Documento poderá ser autenticado em https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp utilizando a chave: 851D6D15B5ECB115BFFC2ED5054CC0B1

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Regente: Pregociro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 019/2023-SEDUC - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículo tipo micro-ônibus rodoviário para atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE - Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380- 000 - Guaraciaba do Norte/CE; https://bll.org.br; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp? vE MP_CNPJ=07569205000131; https://licitacoes.tce.ce.gov.br - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H às 12H e de 13H às 15H - Local de Realização da Licitação: https://bll.org.br - Data de Abertura: 22/11/2023 - Horário: 08H30M -

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO Pregoeiro

Publicado por: Paulo Cesar Alves Feitoza Código Identificador:652DF6C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08/11/2023. Edição 3330 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

STO DE LICI

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 2023.10.24.01/TP/PMC

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde - Regente: Comissão de Licitação - Processo Originário: Tomada de Preços nº 2023.10.24.01/TP/PMC. Objeto contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de um Posto de Atendimento da Saúde no Sitio Andarade, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Municípia de Croatá/CE - Data de Abertura: 24/11/2023 - Horário: O9h00m - Local de Realização da Licitação: Sede da Prefeitura Municipal - Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba - CEP: 62.390-000 - Croatá - CE - Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links https://www.croata.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br - Funcionamento do Orgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m.

Croatá - CE, 7 de novembro de 2023 ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2023-SEDUC

Pregão Eletrônico Nº 19/2023-SEDUC. Comunica aos interessados que no próximo dia 28 de Novembro de 2023, às 09h, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2023-SEDUC - Registro de preços para lutura e eventual aquisição de merenda escolar destinada aos alunos da rede ensino Municipal, pelo sistema LICITA+BRASIL- www.licitamaisbrasil.com.br. O edital poderá ser obtido junto a pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.licitamaisbrasil.com.br e www.tce.ce.gov.br.

Cruz-CE, 7 de novembro de 2023 EROCHÂNIA ACACIO PINHO LOPES Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS TP № 3/2023/SETFOR

TOMADA DE PREÇOS TP Nº 3/2023/SETFOR

Termo de Adjudicação e Homologação. ÓRGÃO: Secretaria Municipal do Turismo de Fortaleza - SETFOR. LICITAÇÃO: Tomada de Preço - TP Nº 803/2023/SETFOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO: P213646/2023. OBJETO: A Contratação de serviço especializado de apoio técnico e contínuo para o observatório do turismo da Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza - SETFOR, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no projeto básico. dotação ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade:19.695.0136.2171.0001 Elementos de Despesas: 3390-39 Fontes de Recursos: 1.500.0000.00.01, do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA - SETFOR. O ITULIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA - SETFOR. S. ALEXANDRE PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei n. 8666/93 e do item 10.1, do Edital Licitatório referente à Tomada de Preços nº 003/2023, vem ADJUDICAR o procedimento licitatório à empresa vencedora da licitação, PORTFOLIO CONSULTORIA EMPRESARIAL LIDA, inscrita no CNPJ nº 10.889.470/0001-01, vencedora da licitação no Valor Global de R\$ 936.400,00 (novecentos trinta e seis mil e quatrocentos reais) e, em consequência, HOMOLOGAR o resultado da licitação, conforme AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO REFERENTE AS FASES DE ABBLITAÇÃO JURISDA/PROPOSTA DE PREÇOS E RESULTADO FINAL, do Processo Administrativo epigrafado, publicado no Diário Oficial do Município, em 25 de outubro de tendo a Comissão Permanente de Licitações observado as disposições legais. Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

ALEXANDRE PEREIRA SILVA Secretário Municipal do Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 25/2023

O Município de Granja, através de sua Comissão Permanente de Licitação toma público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 25/2023, cujo Objeto é a Aquisição de velculo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Granja/CE, sendo o Cadastramento das Propostas até o día 21 de Novembro de 2023 às 09h (horário de Brasilia), com a Abertura das Propostas no día 21 de Novembro de 2023, às 09h15min (horário de Brasilia). O referido Edital poderá ser adquirido no Site: http://municípios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ conforme IN-04/2015, e na Piataforma de Licitações do Banco do Brasil: https://www.licitacoese.com.br, localizada na Praça da Matríz, S/N°, Centro, Granja, no horário de O8h as 12h.

Granja-CE, 7 de Novembro de 2023. WILLIAM ROCHA COSTA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS № 2508.01/2022 TP
Contratante: Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. Contratada:
CONSTRUTORA VERGAN ITDA, com a valor total de R\$ 1.293.268,85 (Um milhão, duzentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e olitenta e cinco centavos). Objeto:
Contratação de Empresa para Execução Construção da Passagem Molhada Muricoca Rio
Groairas - Estradas Hamengo do Município de Groairas/CE, o Termo de Convênio 048/2023 e
MAPP № 1848,1850,1868. Prazo de Execução: 150 (dios). Prazo de Vigência: 150 (dias). Origem
dos Recursos: Termo de Convênio 048/2023 e MAPP № 1848,1850,1868. Dotação
Orgamentária: 26.782.2602.1.008 - elemento de despess: 44.90.51.00. Assina pela Contratada:
Francisco Venicius de Araújo Alves. Assina pelo Contratante: Mychael Melo Farias - Secretaria
de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. Groairas-CE, 07 de novembro de 2023.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 2508.01/2022 - TP

A Prefeitura Municipal de Groairas - CE, atravás da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, torna público o Extrato da Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços № 2508.01/2022 - TP. Objeto: Contratação de Empresa para Execução Construção da Passagem Molhada Muriçoca Rio Groairas - Estradas Flamengo do Municipio de Groairas/CE. Vencedor: CONSTRUTORA VERGAN LTDA, com o valor total de RS 1.293.268,65 (Um milhão, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Adjudico e Homologo o presente processo de licitação na forma da la. Mychael Melo Farias - Ordenador de Despessa da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. Data: 07 de novembro de 2023.

Este cocumento nude sec verificado no endereco vietrina o http://www.ngo..br/autenacidade.html. pelo codigo 05302023110500280

Groairas-CE, 7 de novembro de 2023 MYCHAEL MELO FARIAS Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2023-SEDUC

A Secretária de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE julga por bem, no exercício de novo julzo de conveniência, fundado em fatos supervenientes, e em prol do interesse público, REVOGAR, nos termos do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a Concorrência nº 003/2023-SEDUC, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de uma Escola na sede do município de Guaraciaba do Norte/CE. Fica a partir desta data assegurado o prazo previsto no artigo 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93. Guaraciaba do Norte-Ce, 07 de novembro de 2023. Antônia Evani de Araújo Teles Gomes - Secretária de Educação e Cultura.

> Guaraciaba do Norte - CE, 7 de novembro de 2023 ANTÔNIA EVANI DE ARAÚJO TELES GOMES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2023-SEDUC

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Regente: Pregneiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico № 019/2023-SEDUC - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículo tipo micro-ônibus rodoviário para atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE - Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº S. Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/CE; https://bil.org.br; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/iicitacoes/processo.osp?vEMP_CNPs=0759205000131; https://iicitacoes.tce.cc.gov.br - Funcionamento do Grado: Segunda à Sexta de 08H às 12H e de 13H às 15H - Local de Realização da Licitação: https://bil.org.br - Data de Abertura: 22/11/2023 - Horáno: 08H30M - Pregoeiro: Emanuel Fernando Ribeiro.

> Guaraciaba Do Norte 7 de novembro de 2023 EMANUEL FERNANDO RIBEIRO Pregoeiro.

that arrother mornal market his business

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço № SE-TP003/19, cujo objeto é a execução de serviços de conclusão da construção da Creche PROINFÂNCIA do Tipo I, no Baírro Santa Rita, sede do Município de Independência. Contratada: MV & R Locação e Construção EIRELI. Valor Global: R\$ 1.292.397,12 (Hum milhão, duzentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e doze centavos), Prazo de Duração: até 05 de abril de 2024. Assina Peio(a) Contratado(a): Rômulo Vitoriano Farias. Assina Pela Contratante: Jose Edilson Lima Coutinho. Independência-Ce, 07 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-034/2023

Objeto: Seleção de Melhor Proposta através de Registro de Preços para a Futura Aquisição de material de consumo diverso (limpeza, higienização, copa, cozinha, mesa, banho, aviamentos e afins) destinado a manutenção das atividades das diversas unidades administrativas (secretarias) do Município de Iracema. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-034/2023. Tipo: Menor Prego. Forma de Disputa: Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a Entrega das Propostas comerciais dar-se-á até o dia 21 de Novembro de 2023, às 08h (Horário de Brasilia). O Edital está disponível nos Sítios: https://bll.org.br/ (local de realização do pregão), https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/ ou www.iracema.ce.gov.br/licitacao.php

> Iracema-CE, 7 de Novembro de 2023. FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

EXTRATO DE REGISTRO DE PRECOS

Ata de Registro de Preços Nº 2023.06.08-01. Partes: Prefeitura Municipal de Italtinga, através da Secretaria de Saúde e as Empresas: MSB Comercio e Representações LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.696.303/0001-04. Valor Global: R\$ 3.232,18 (Três mil e duzentos e trinta e dois reais e dezoito centavos) e Costa Souza Comercio Hospitalar LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 46.093.723/0001-83. Valor Global: R\$ 483.208,87 (Quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos e oito reais e oitenta e sete centavos) Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição dos moteriais necessários para garantir um bom funcionamento do Centro Cirúrgico e Obstetrício do Hospita! Maternidade Ester Cavalcante Assunção junto a "Secretaria de Saúde" do Município de Italtinga/CE. Fundamentação Legal: Processo de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico Tombado Sob o Nº 2023.06.08-01PE, sujeitandose as partes às normas constantes da Lei № 8.666/93 DE 21.06.93 e suas alterações, e da Lei № 10.520, DE 17/07/2002, Decreto Federal № 10.024/19 e Decreto Federal № 7.892/13. Vigência: 12 (Doze) Meses. Data: 27 de outubro de 2023. Signatários: Ángelo Luis Leite Nobrega, Maria do Socorro Bezerra de Vasconcelos e Francisco Adriano Costa Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

AVISO CHAMADA PÚBLICA № 5.06/2023

Secretaria de Educação Básica. A Secretaria de Educação Básica do Município de itapipoca torna público aos interessados que realizará Seleção de Material Inclusivo para atender as necessidades dos alunos que integram a Rede Municipal de Ensino de Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica. Os interessados deverão Apresentar a Documentação e o Material para Análise do dia 13 de Novembro de 2023 até 21 de Novembro de 2023 das 09h às 12h e des 13h30min às 16h. (Com horário pré-agendado), no endereço informado no Edital. Modalidade: Chamada Pública № 005.06/2023. O Edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE localizada na Av. Anastácio Braga, № 195, Bairro São Sebastião, Itapipoca/CE e no Site: https://www.tce.ce.gov.br/.

> Itapipoca-CE, 7 de Novembro de 2023. HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica





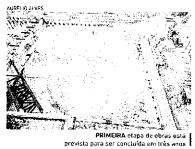
Governo propõe inclusão da fase 2 da Linha Leste no

Novo PAC (1977) 13 (2004) Estado incluiu pedido

de recursos também para requalificar a Linha Oeste

scriseo.cuelroz:coesve.com ba

O governo do Ceará incluia a ampliação de Linha Leste do Me-trofor e a requalificação da Linha Ceste, entre as solicitações de financiamento com recursos federais do Novo Programa de Acele-



Caso seja aprovado o projeto de ampliação, seriam constru-das mais cinco estações, dessa vez ligando o Papicu ao bairro

Edson Queiroz.

"Nós entramos no PAC plei-teundo a fase a da Linha Les-te que vai do Papicu ao Fórum te que van do Papieu ao Forum Clóvis Beviláqua e também estávamos pensando destro da Secretaria na possibilida-de de uma requalificação da Linha Geste, já que eta é uma das mais densas em volume de transporte", disse a secre-taria executiva de logistica,

intermodal e Obras da Secreta-ria de Infraestrutura do Cuará (Scinfra-CE), biana Fujira.

"Depois dessa requalifica-ção, a gente poderia pensar na questão da expansão (também da Linha Oeste), que seria uma etapa posterior", complementou a gestora. A informação foi dada durante a apresentação do pro-jeto prefiminar de concessão do Arco Metropolitano, que seria o arco servojonano, que seria o primeiro do tipo voltado para a setor redeciário no Estado e prevê a ligação entre os muni-cipios de Chorozinho e São Gon-çalo do Amarante.

O projeto original da la-nha Leste chegou a prever a possibilidade de expansão até

Messejana, sendo depois en-curtado para doas fases. A pri-meira, ligando o bairro Moura hrasil ao Papicu, tem previsão de ser concluida em cerca de três anos, entre o fim de 2006 e o início de 2027. Já a segunda fase que iria do Papícu até o Ed-son Queiroz teve o canteiro de obras, que ficava em frente ao Fórum Clóvis Bevilágia, desati-

vado em novembro de 2017. Se a chamada Fase 2 da Linha Leste for incluida no Novo PAC e o projeto original for reaproveitado, seriam construidas as estações Hospital Geral de Fortaleza (HGF), Cidade 2.000, Barbara de Alencar Centro de Eventos do Cencá (CEC).



SELEÇÃO

Prazo para municípios c estados

ENTRA DE LE JODE RI IDACIO PERCENTIA.

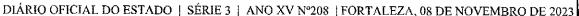
PERCENTIA DE LE JODE RI IDACI





CAINA AVISO DE VENDA

states de Cota - Prefettus Municipal de Christi i Resistante de Juligi robodos de Peropo - Tomado de Proco Nº 08,05,202. Thi of Presce-ter de Cota - Prefettus Nova de Proco Nº 08,05,202. Thi of Presce-ter de Cota - Prefettus Nova de Preschier de Cota - Preschier de regio si of 60,05,203. Thi of occido de condiçate de regiona de regiona de confettus com a regio si of 60,05,203. Thi of occido de la condiçate de regiona de con-rece de la considera de considera de la colonidad de la considera de la com-cesa de la composition de la composition de la considera de la composition de la con-position de la composition de la considera de la considera de la considera de la con-cesa de la composition de la considera de la considera de la considera de la con-cesa de la composition de la considera de la considera de la con-cesa de la considera de la considera de la considera de la considera de la con-cesa de la considera de la considera de la considera de la considera de la con-cesa de la considera de la considera de la considera de la con-dica del considera del considera de la considera de la considera del con-dica del considera del considera del considera del considera del con-dica del condida del considera del considera del considera del con-dica del condida del considera del considera del considera del con-dica del condida del considera del considera del considera del con-dica del condida del considera del considera del con-cesa del considera del considera del con-dica del condida del considera del considera del con-del considera del considera del con-dica del considera del considera del con-dica





ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - PE. A Comissão de Licitação, localizada na Rua Santos Dumont, 913A - Centro, torna público aos interessados o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - PE, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TABLETS, VISANDO PREMIAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE OBTIVERAM - PE, cajo objeto é a AQUISIÇAO DE TABLETS, VISANDO PREMIAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE OBTIVERAM NÍVEL ADEQUADO NO SISTEMA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO CEARÁ - SPAECE 2022, TURMAS QUE MAIS AVANÇARAM E ALUNOS COM MELHORES PROFICIÊNCIA, NOS NÍVEIS 2°, 5° E 9° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE, de acordo com as especificações contidas em seus anexos, em retificação ao aviso anterior, com atualização das datas da sessão, que se realizará no dia 23 de NOVEMBRO de 2023, às 10:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no portal do TCE-CF a partir desta publicação, no horário de 08:00h ás 16:00h ou por meio do aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoss.com.br. Redenção/CE, 16 de AGOSTO de 2023. Alexandre da Costa Roque - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ - EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 0804.02/2023. CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADA: MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS LTDA, CNPJ sob nº 35.043.876/0001-08, com o valor de R\$ 236.539,00 (Duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais), cujo o Objeto 6 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/202. ORIGEM DOS RECURSOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.01.12.306.0250.2.024 — Natureza da Despesa 3.3.90.39.00. ASSINA PELA CONTRATADA: Marilene de Carvalho Vasconcelos. ASSINA PELO CONTRATANTE: Herles Henrique Freire — Secretário de Educação. Pacujá-CE. 07 de novembro de 2023.

印献市 水水水 冬水砂

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0408.02/2022. A Prefeitura Municipal de Pacujá - CE, através da Secretaria de Educação, torna público o Extrato da Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 0408.02/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ÁLIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO JUNTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE. VENCEDORES: J G MARQUES ME, CNPJ nº. 40.815.897/0001-26, RN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 12.622.231/0001-16, WS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 46.385.061/0001-15, MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS LTDA, CNPJ nº. 35.043.876/0001-08. T J M PAULA — EPP, CNPJ nº. 07.593.626/0001-06. Adjudico e Homologo o presente processo de Licitação na forma da Lei. Herles Henrique Freire — Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. Pacujá -CE, 07 de novembro de 2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Extrato de Aditivo de Contrato - Ref.: Contrato nº 01 -2023.02.02.02.02.05.CP-ADM. O Secretário de Agricultura e Pesca do Município de Pentecoste, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do 2º Aditivo ao contrato 01-2023.02.02.05.CP-ADM, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água nas localidades de ferrão e pedra branca e construção de reservatório elevado/tratamento e urbanização do sistema de abastecimento das Localidades de Cacimbas/Caxitoré, Zona Rural no Município de Pentecoste, firmado entre Prefeitura Municipal de Pentecoste e a Empresa Pucon Construções LTDA, como a seguir discrimina: Fundamento Legal: Art. 65, Inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666:93 e alterações posteriores. Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração do item 01 na planilha de custo inicial pactuada, com vista a proporcionar uma melhor adequação técnica ao seu objetivo nos termos do Art. 65, Inciso I, Alinea "A", da Lei nº 8666/93, Valor: A presente alteração não afeta o valor contratual. Data da assinatura: 06 de novembro de 2023. Assina pela Contratante: Wesley Araújo da Mota, Secretário de Agricultura e Pesca. Assina pela Contratada: Pucon Construções LTDA, Luiz Pereira Filho, Representante Legal. Pentecoste (CE), 06 de novembro de 2023.

Estado do Ceará – instituto de Previdência Municipal de Eusébio - Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços. Unidade Administrativa: Instituto de Previdência Municipal de Eusébio-CE – Processo Originário: 2023.10.25.001i. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2022, referente ao Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 07.003.2022, gerenciada pela Secretária de Saúde do Município de Eusébio/CE, para a Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com repusição de peças de centrais de ar-condicionado, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Eusébio/CE - IPME - Favorecida: F2 Comércio e Serviços em Refrigeração LTDA - CNPJ nº 46.032.449/0001-32 - Valor Orçamento Total: R\$ 13.396.32 (Treze mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) - Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Federal nº 8.250/2014 - Signatário: Plínio Bezerra Câmara Campos.

*** *** ***

*** *** *** ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO -CONCORRÊNCIA Nº 003/2023-SEDUC. A Secretária de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE, julga por bem, no exercício de novo juizo de conveniência, fundado em fatos supervenientes, e em prol do interesse público, REVOGAR, nos termos do disposto no art. 49 da Lei nº tte novo junzo de Conveniencia, iniciada cum lass super criterias e de contratação de empresa especializada para construção de uma Escola na sede do município de Guaraciaba do Norte/CE. Fica a partir desta data assegurado o prazo previsto no artigo 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93. Guaraciaba do Norte-Ce. 07 de novembro de 2023. Antônia Evani de Araújo Teles Gomes - Secretária de Educação e Cultura. Guaraciaha do Norte - CE, 07/11/2023. Antônia Evani de Araújo Teles Gomes - Secretária de Educação e Cultura.

ESTADO DO CEARÁ -- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE -- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO -- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SEDUC. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Regente: Pregociro e Equipe de Apoio -Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 019/2023-SEDUC - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículo tipo micro-ônibus rodoviário para atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE - Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/CE; https://bll.org.br; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/ licitacoes/processo.asp?vEMP_CNP1=07569205000131; https://licitacoes.tee.ee.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H às 12H e de 13H às 15H – Local de Realização da Licitação: https://bil.org.br – Data de Abertura: 22/11/2023 – Horário: 08H30M – Pregoeiro: Emanuel Fernando Ribeiro. Guaraciaba Do Norte-Ce, 07/11/2023. Emanuel Fernando Ribeiro - Pregoeiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS № 2023.05.22.1. Objeto: Contratação Dos Serviços De Engenharia Para Revitalização, Reforma E Construção De Infraestrutura No Centro Cultural Do Araripe. Do Municipio De Crato/Ce, Através Do Contrato De Repasse № 899253/2020/Mtur/Caixa. Celebrado Entre O Ministério Centro Cultural Do Aratipe, Do Municipio De Crato/Ce, Alfaves Do Contrado De Repasse N. 89/253/2020/Mtm/Caixa. Celebrato Entre O Ministerio Do Turismo Caixa Econômica Pederal E Municipio De Crato/Ce. A Comissão Permanente De Licitação Da Pme Torna Público Para Fins De Intimação E Conhecimento Dos Interessados, O Resultado Do Julgamento Da Fase De Proposta De Preço. Propostas Classificadas: Construtora Justo Junior Ltda, Cnpj: 07.266.893/0001-60; Consbral Construções & Empreendimentos Ltda. Cnpj: 07.544.576/000169. A Comissão Em Comum Acordo Declara Vencedora Do Certame Por Apresentar Menor Valor Global A Empresa Construções & Empreendimentos Ltda, Cnpj: 07.544.576/000169. Em Face Do Resultado, Fica Aberto O Prazo Recusal De 05(Cinco) Dias Úteis, Previsto No Art. 109. Inciso I, Alina "B" Da Lei Federal N". 8.066/93 E Suas Alterações Posteriores, Contados A Partir Da Publicação Do Presente Aviso. Maiores Informações Através Do Telefone (88)3521.9600 Das 08h00min Às 14:00 Horas (Horário Local). Crato-Ce, Em 06 De Novembro De 2023.Valéria Do Carmo Moura – Presidente Da Cpl/Pmc.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - O Municipio de Granja, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 25/2023, cujo Objeto é a Aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Granja/ CE, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 21 de Novembro de 2023, às 09h (Horário de Brasília), com a Abertura das Propostas no dia 21 de Novembro de 2023, às 09h15min (Horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no Site: http://municipios.tee.ee.gov.br/licitacoes/conforme IN-04/2015, e na Plataforma de Licitações do Banco do Brasíl: https://www.licitacoes-e.com.br, localizada na Praça da Matriz, S'N°, Centro, Granja, no horário de 08h as 12h. Granja-CE, 08 de Novembro de 2023. William Rocha Costa — Presidente da CPL.

